



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 23/2017

TERMO ADITIVO N. 03

Pelo presente Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 23/2017 (processo SEI n. 0004129-52.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas em prédios da Justiça Eleitoral no interior – Região 4, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. André Luiz Planella Villarinho, e a empresa **MASTTER KILL SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada pela Sra. Ângela Leuchtenberger, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, alterar a razão social da empresa e prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica registrada a alteração da razão social da empresa para Mastter Kill Serviços de Saneamento e Controle de Pragas Urbanas Ltda., com sede na Rua Serafim Fagundes, 915, sala B, Bairro Centro, em Ibirubá-RS, CEP 98200-000, conforme consolidação do contrato social, documento SEI n. 0424809, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob n. 5167586, em 23-10-2019.

CLÁUSULA 2 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 21-11-2020 a 20-11-2021, nos termos da cláusula 10 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 02, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 3 – A remuneração relativa à prestação de serviços, prevista na cláusula 6 do contrato e na cláusula 2 do Termo Aditivo n. 02, será atualizada, conforme o disciplinado na cláusula 7 do contrato original, pela variação acumulada do IPCA, observado o limite dos valores praticados no mercado.

Parágrafo único – O novo valor contratual vigorará a partir de 04 de outubro de cada ano da vigência.

CLÁUSULA 4 – Para atendimento das despesas no exercício de 2020, decorrentes do Contrato n. 23/2017 e dos Termos Aditivos ns. 02 e 03, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2020NE000411, de 23-01-2020, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação

Parágrafo único – Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 5 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. André Luiz Planella Villarinho,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sra. Ângela Leuchtenberger,
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Leuchtenberger, Usuário Externo**, em 07/10/2020, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 16/10/2020, às 19:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0447042** e o código CRC **59806A5C**.